

Dia 1

Documento de trabalho – citações e notificações

Em Janeiro de 2020, a sociedade *Biclas e Bolas, Lda.* intentou num tribunal português acção declarativa sob a forma de processo comum contra Gonçalo, engenheiro português residente nos Países Baixos.

A autora, que se dedica ao comércio de materiais e equipamentos para a prática de desporto e lazer, alega que vendeu a Gonçalo, a prestações, uma bicicleta todo o terreno de alta performance, e que este deixou de pagar as referidas prestações. Juntou à petição inicial cópia do contrato de compra e venda a prestações celebrado com Gonçalo, redigido em língua portuguesa.

Gonçalo adquiriu a bicicleta em Santarém, em Agosto de 2019, durante as suas férias de verão, por a considerar ideal para os passeios de fim de semana, durante os quais aproveita para conhecer o país e fazer exercício.

Analisada a petição inicial, verifica-se que a autora não se pronunciou quanto à modalidade de citação pretendida.

1. Quem lhe parece que deve determinar a modalidade da citação a utilizar?
2. Suponha que foi utilizada a via postal. Quais as formalidades a observar pelo tribunal português?
3. Suponha que quem assinou o aviso de recepção foi um amigo de Gonçalo, que tinha ido passar em casa deste uma semana de férias. À luz da jurisprudência do TJUE, pode o tribunal português considerar regularmente citado o réu?
4. Suponha agora que se frustrou a citação por via postal, que o Tribunal enviou o formulário do Anexo I, e que recebe certificado da citação do réu, verificando porém que não lhe foi entregue o Anexo II. Ordenaria oficiosamente a sanação?
5. Se a petição inicial e os documentos que a acompanham forem transmitidos em língua portuguesa, poderá Gonçalo recusar a citação, alegando não conhecer esta língua?
6. Suponha agora que o tribunal português não recebeu nenhum certificado de citação previsto no artigo 10.º do Regulamento. Pode ainda assim, à luz do artigo 19.º do Regulamento, vir a ser proferida decisão nesta acção?

